Lei nº 1179/75

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O TRIÊNIO 1976/1978.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Plurianual de investimentos para o triênio 1976/1978 estima para o período despesas de capital no montante de Cr$ 44.306.642,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e seis mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros).

Art. 2º As despesas de capital a serem incluídas nos orçamentos anuais para os exercícios financeiros de 1976/1977 e 1978 são discriminadas em conformidade com os anexos integrantes desta lei.

§ 1º No transcurso de cada exercício, as importâncias consignadas aos projetos dos anexos poderão ser alterados em decorrência de créditos adicionais, abertos em conformidade com leis autorizavas e Lei 4.320.

§ 2º As importâncias consignadas aos exercícios financeiros de 1977 e 1978, estimadas a preços de 1976, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1976, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, em 02 de dezembro de 1975.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - nº 406 de 06/12/1975